



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 51.233, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Apartamento "102" (PAVIMENTO SUPERIOR) do Bloco "A13" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO JOÃO DEL REI"**, composto de: SALA DE ESTAR/JANTAR, COZINHA, 02(DOIS)QUARTOS, BANHEIRO, HALL DE ACESSO, VAGA DE GARAGEM, ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA E ÁREA COMUM, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 48,23m², ÁREA DESCOBERTA DE 0,00m², área privativa total de 48,23m², Garagem 13,60m², área de uso comum de 23,47m², área real total 85,30m² e fração ideal de 0,00911%. situada no Lote Chácara nº 09-A (Desmembrado da Chácaras 09), Quadra 38, no Loteamento CHÁCARAS ANHANGUERA GLEBA "B", desta comarca, Lote com área total de 7.200,00m². **PROPRIETÁRIA: PALMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 11.490.163/0001-16, com sede na Avenida Comercial, Quadra 17, Lote 12, Sala 102, Parque Rio Branco, em Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR: R.1 da Matrícula nº 46.868**, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 19 de . O Oficial Respondente.

=====

Av1-51.233 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 556/2011**, expedida em 29/07/2011, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 189032011-08021030**, emitida em 26/09/2011, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av2 da matrícula nº 46.868**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-51.233 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R8 da matrícula nº 46.868**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-51.233 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **2428, Livro 3 de Registro Auxiliar.** Dou fé. O Oficial Respondente.

=====
R4-51.233. Protocolo nº 37.402 de 29/02/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 28/02/2012 a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **KATIUSCIA FELIZARDA**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da CNH nº **04436378252-DETRAN/GO** e CPF nº **053.865.896-79**, residente e domiciliada, na Quadra 15, Lote 27, Jardim Ingá, Jardim Jokei, Luziânia-GO; pelo preço de R\$85.000,00, sendo R\$21.236,00, do desconto concedido diretamente pelo FGTS. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2.153.522 emitido em 28/02/2012, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2012, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de Março de 2012. O Oficial Respondente.

=====
R5-51.233. Protocolo nº 37.402 de 29/02/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$63.764,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 28/03/2012, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1163%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$487,97. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 01 de Março de 2012. O Oficial Respondente.

=====
Av-6=51.233 - Protocolo nº 80.797, de 24/03/2017 - INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 27/03/2017, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **59214**. Em 28/03/2017. A Substituta

Av-7=51.233 - Protocolo nº 80.797, de 24/03/2017 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 01/02/2017, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 01, 02 e 03/02/2016, foi feita a intimação da proprietária via edital e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI nº 2.857.772, emitido em 24/01/2017 avaliado em R\$ 112.000,00. Em 28/03/2017. A Substituta

102



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

Av-8=51.233 - Protocolo nº 80.797, de 24/03/2017 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-5=51.233. Em 28/03/2017. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 05 de abril de 2017.

Certidão..... R\$ 53,00
Taxa Judiciária... R\$ 13,13
Fundos Estaduais.. R\$ 20,67
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 2,65
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 89,45

Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta
Sandra Barfknecht - Substituta
Lilian Ataídes Costa - Substituta

 **PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DEGOIÁS**
Selo Eletrônico de Fiscalização
05331610251100106408101
Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Certidão emitda por Vanieuda Rodrigues

